



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-87

-§- LEI MUNICIPAL Nº 1.253, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993. -§-
(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM)

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos ou salários fixo dos servidores deste Legislativo.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de **77%** (setenta e sete por cento), sobre os vencimentos fixo mensal percebido no mês de agosto de 7 1993, à todos os servidores deste Legislativo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo se necessário for, até o limite do dispêndio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de setembro de 1.993.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

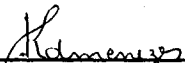
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de setembro de 1.993.



DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.



RICARDO DIAS DE MENEZES
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete